



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Protocolado sob nº 28

Em 19 / 04 / 07 10.00

Patricia egiptes

## Projeto de Lei 28

### Autoriza a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores municipais e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Alimentação aos servidores municipais, com padrão de remuneração nos níveis I a IV, da lei Complementar 03/2001.

**Art. 2º** - O benefício, de que trata o artigo anterior, é fixado no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) e será reajustado, anualmente, quando da recomposição salarial dos servidores.

**Art. 3º** - O Auxílio Alimentação será oferecido em forma de Cartão Magnético, administrado por empresa especializada e contratada para tal finalidade e terá validade na rede comercial credenciada, destinado ao custeio de produtos alimentares.

**Art. 4º** - Até a contratação da empresa gestora do Cartão Magnético, fica determinada a inclusão do valor do Auxílio Alimentação na folha de pagamento dos servidores beneficiados, sendo que tal verba não será incorporada aos vencimentos para nenhuma finalidade remuneratória.

**Art. 5º** - O benefício ora criado alcança os servidores integrantes dos Programas de Garantia de Renda Mínima e Programa Ativa-Idade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que terão suspensos, a partir da vigência desta lei, o benefício da Cesta Básica.

**Art. 6º** - No prazo de 30 dias a contar da sua publicação desta lei o Poder Executivo regulamentará, por Decreto a sua aplicação.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2007.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

Em 20 / Abril / 2007

Wanda  
Presidente

[Assinatura]  
Secretário